



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 06/2025

Protocolo Nº 236/2025
Data emissão: 30-06-25
Hora: 15:42
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 2895/2025, conforme segue:

Inclua-se o parágrafo único no artigo 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 2895/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caso as infrações sejam oriundas dos artigos 221, 230 inciso I, 230 do inciso IV ao XXIII, 231 inciso III ao VIII, 233, 237, 240, 242 e 248 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não sofrerá o condutor qualquer tipo de penalidade, bem como não recairá ao mesmo o dever de efetuar o pagamento da multa. Também outras infrações que o próprio CTB defina como de responsabilidade do proprietário do veículo não será pagas pelo condutor.”

Inclua-se o parágrafo único no artigo 20 do Projeto de Lei do Executivo nº 2895/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O procedimento administrativo será realizado por uma comissão composta por 01 (um) representante da Divisão de Controle de Frota, e por 02 (dois) motoristas, sendo estes servidores efetivos e que atuem em viagens intermunicipais, sendo os mesmos designados por ato do Secretário de Administração para cada procedimento instaurado. Os serviços realizados pelos servidores são gratuitos, e considerados relevantes ao Município.”

Beatriz Faria de Paula
VEREADORA

Pascualino de Nascimento
VEREADOR

Antônio Carlos da Motta
PRESIDENTE

Tatiane R. Zancheta
TATIANE R. ZANCHETA
VEREADORA

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 de junho de 2025.

Raúl Juntor Mariano
VEREADOR

Rafael Fachini de Azevedo

RAFAEL FACHINI AZEVEDO

VEREADOR

Claudio Zanello
VEREADOR

Fernando Luiz Manica
VEREADOR

Andreia Pereira
ANDREIA PEREIRA

Pascualino de Nascimento
VEREADOR

VEREADORA

Três Barras do Paraná - PR / Av. São Paulo, 452 - CEP: 85485000 - FONE (45) 32351225 / (45) 3235-1002

E-mail : camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br – Site: [http:// tresbarrasdo-parana.pr.leg.br](http://tresbarrasdo-parana.pr.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

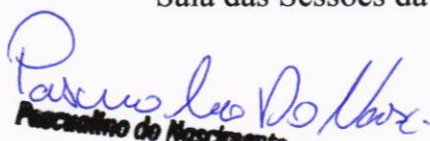
A presente emenda visa corrigir inconsistências existentes no projeto.

A inclusão do parágrafo único no artigo 7º visa proteger o condutor, quando o veículo possuir problemas que não sejam de responsabilidade do mesmo, não podendo serem atribuídas as multas oriundas de, por exemplo, má conservação do veículo.

Já a inclusão do parágrafo único no artigo 20 visa criar uma comissão para análise de cada procedimento administrativo, onde a comissão deverá ser composta por 02 (dois) servidores efetivos e que ocupem o cargo de motorista, eis que, são os mais indicados para analisar cada caso em concreto.

Assim, esperamos que a presente emenda seja analisada e aprovada em sua totalidade.

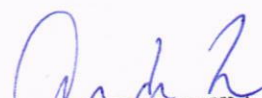
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 de junho de 2025.

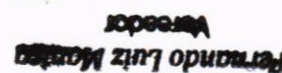

Pascualino do Nascimento
Vereador


RAFAEL FACHINI AZEVEDO
Vereador

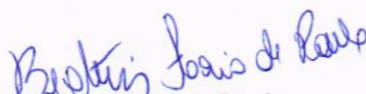

Antonio Carlos da Motta
Presidente

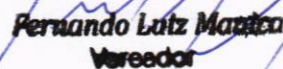

TATIANE R. ZANCHETA
VEREADORA

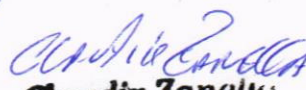

ANDREIA PEREIRA
VEREADORA


Fernando Luiz Motta
Vereador


Ronaldo Junior Mariano
Vereador


Beatriz Faria de Paula
Vereadora


Fernando Lutz Motta
Vereador


Claudir Zanelli
Vereador